

DIÁRIO OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Deodápolis - MS Quarta - Feira, 31 de Julho de 2019

GESTÃO 2017-2020 ANO 2019 - EDIÇÃO Nº 486 **PÁGINA 1**

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodápolis - DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 Fone: (67) 3448-1925 diariooficial@deodapolis.ms.gov.br **Diagramador:** Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO N° 1379/2019

Data: 11/07/2019

Licitação: Processo Licitatório N° 095/2019 – Dispensa N°

028/2019

Município: Deodápolis - MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0013 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUN-

DAMENTAL

Projeto/Atividade: 1.027 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES INEREN-

TES AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0015 (0015) OUTROS

MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: R\$ 6.240,00

Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PRE-VENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATEN-DIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 010/2019

PROCESSO LICITATORIO № 091/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEO-DAPOLIS - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.270.817/0001-69, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor Jean Carlos Silva Gomes, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro casado, residente e domiciliado na à Rua Pedro Augusto de Oliveira Nº 746, CENTRO, nesta cidade, portador do RG n° 001.675.115 SSP/MS, CPF N° 032.167.261-50, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n° 051/2019, autorizado pelo Processo Licitatório nº 091/2019.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, pes-

soa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.120.590/0001-02, com sede na Av. Fermino Alves de Souza, n°610, CEP 79740-000, Bairro Polo Empresarial Albino Manica, na cidade de Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr. André Laerte Marciano**, profissão comerciante, brasileiro, estado civil separado judicialmente, portador do RG n° 368.261 SSP/MS e do CPF/MF n° 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera, s/n, Zona Rural, Gleba Piravevê, CEP 79740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica

ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais de Construção, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGIS-TRAR os preços para Aquisição futura de Materiais de Construção, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019, a saber.

	Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP								
Item	Especificação	Quant.	Marca	V.	V. Total R\$				
	dos Materiais			Unit.					
1	TINTA BASE	50	CIA-	204,00	10.200,00				
	D'ÁGUA 18 LTS -		COLLOR						
	CORES DIVERSAS								
2	TINTA BASE	40	CIA-	52,90	2.116,00				
	D'ÁGUA 3600 -		COLLOR						
لــِــا	CORES DIVERSAS			10					
3	TINTA BASE	40	CIA-	195,00	7.800,00				
	D'ÁGUA, 18 LTS		COLLOR						
	Para Calçada.								
لــــــا	CORES DIVERSAS			400					
4	TINTA LÁTEX	40	CIA-	122,48	4.899,20				
	PARA INTERIOR		COLLOR						
	- 18 LITROS - CO-								
	RES DIVERSAS	20	DD 4 C:	77.00	4.550.00				
5	TINTA ESMALTE	20	BRASI-	77,90	1.558,00				
	FOSCO 3.600 -		LUX						
	CORES DIVERSAS	20	CIA	202.00	F 040 00				
6	TINTA ESMALTE	20	CIA-	292,00	5.840,00				
	SINTETICO 18 LTS		COLLOR						
	- CORES DIVER-								
7	SAS ARAME RECO-	3	GERDAU	15.00	47,70				
'		5	JOEKDAU	15,90	47,70				
	ZIDO N 16 COM								
	DIÂMETRO DE								
	1,65 MM - ROLO								
0	DE 1KG CADEADO 30	10	DADO	10.20	193.00				
8		10	PADO	18,20	182,00				
9	MM CADEADO 40	10	PADO	24,85	248,50				
	MM	10	I LADO	24,03	240,30				
	IVIIVI		L						

10	CIMENTO EM	30	NACIO-	28,36	850,80
	SACO COM 50 KG		NAL		
11	SILICONE TUBO	5	AMAZO-	18,99	94,95
	280 GRAMAS		NAS		
12	ARGAMASSA CI-	20	CERAM-	28,49	569,80
	MENTO COLAN-		FIX		
	TE (PISO SOBRE				
	PISO) SACO CON-				
	TENDO 20 KG				
13	CANO SOLD 25	10	MULTILIT	17,80	178,00
	MM 1 LINHA PVC				
14	ENGATE FLEXIVEL	60	ASTRA	12,75	765,00
45	60 CM	4.0	4 4 4 4 7 0	42.00	420.00
15	ADESIVO PLÁS-	10	AMAZO-	13,90	139,00
	TICO PARA PVC,		NAS		
	COLA CANOS,				
	TUBOS, CONE-				
	XÕES, SOLDÁVEIS				
	EM PVC RÍGIDO				
	175 GR				
16	AREIA FINA	5	RIO PA-	74,90	374,50
17	BRANCA	20	RANÁ	20.00	F70.00
1/	BARRA DE FERRO	20	EUROS	28,99	579,80
	PARA CONSTRU-				
	ÇÃO - BITOLA				
18	5/16 FORRO DE PVC 8	60	QUIMI-	16,56	993,60
10	MM, 20 CM X 5	00	PLAST	10,30	993,00
	· '		PLASI		
19	MTS MEIA CANA PVC	80	QUIMI-	19,61	1.568,80
13	6 MTS	80	PLAST	15,01	1.500,00
20	REJUNTE 01 KG	3	CERAM-	15,70	47,10
	PRETO GRAFITE		FIX	-, -	,
21	TRELHIÇA H8 4.2	10	EUROS	25,34	253,40
	X 4.2 X 5,0 MM 6				
	MTS				
22	TELHA AMIANTO	15	MULTILIT	83	1.245,00
	366 MT 6 MM				
	110 LR				

			Piário Oficial d	o Municip	io de Deodápolis	s - Criad	o pela Lei Municipal N.	643/2017			
23	TORNEIRA COM	20	LG ME-	119,00	2.380,00	32	LÂMPADA LED	60	AVANT	28,55	1.713,00
	FECHAMENTO		TAIS				BULBO 12W TEN-				
	AUTOMÁTICO						SÃO: 110 BIVOU-				
	PARA PIA DE						TS BASE: E27				
	BANHEIRO, IN-						FREQUÊNCIA:				
	DICADO PARA						50/60HZ VIDA				
	CUBA, BICA BAI-						ÚTIL: 25.000 H				
	· '						6500K BRANCO				
	XA, ALTURA DA						I I				
	TONEIRA 7,5 CM,						FRIO EFICIÊNCIA				
	ACIONAMENTO						LUMINOSA: 91,6				
	DE PRESSÃO,					- 22	LM/W	40	F0V 111V	7.00	204.40
	TEMPO DE FE-					33	PLAFÓN DE	40	FOX LUX	7,36	294,40
	CHAMENTO MÁ-						PLÁSTICO E27-				
	XIMO 6 SEGUN-						ESPECIFICAÇÕES				
	DOS, BITOLA DE						TÉCNICAS - USO				
	3/4 POLEGADAS						/ APLICAÇÕES:				
	COM REDUÇÃO						RECOMENDADO				
	PARA 1/2 MATE-						PARA LÂMPADAS				
	RIAL METAL, COR						COM BASE E27.				
	CROMADO, COM						VANTAGENS:				
							SOQUETE COM				
	AREJADOR FIXO.						ADITIVO ANTIUV.				
	GARANTIA DE						COMPOSIÇÃO:				
	FABRICAÇÃO 120										
24	MESES.	20	ACTDA	12.00	204.00		POLIPROPILENO,				
24	SIFÃO DE POLI-	30	ASTRA	12,80	384,00		SOQUETE EM				
	PROPILENO DO						PLÁSTICO DE				
	TIPO FLEXÍVEL						ENGENHARIA.				
	PARA LAVATÓRIO						DESEMPENHO:				
	COM BITOLA						POTÊNCIA MÁ-				
	(40X40)MM COM						XIMA: 60 W.				
	BRACADEIRA.						ACABAMENTO /				
25	VÁLVULAS DE	20	ASTRA	116,00	2.320,00		CORES: CORES:				
	DESCARGA EM						BRANCA.				
	LIGA DE COBRE					34	CONJUNTO 1	50	TRA-	25,95	1.297,50
	COM DIÂMETRO						INTERRUPTOR		MONTI-		
	NOMINAL DE 40						SIMPLES 10A		NA		
	MM (1 1/2POL)						250V + 2 TOMA-				
	CONEXÃO COM						DAS 2P+T 20A				
	ROSCA.					35	CONJUNTO 3	50	TRA-	30,20	1.510,00
26	veda rosca	10	MULTILIT	3,16	31,60		TOMADAS 2P+T		MONTI-		
	18mm x 10 m				,		20A		NA		
27	CAP TAMPÃO	15	MULTILIT	4,10	61,50	36	PREGO C/ CA-	3	GERDAU	14,16	42,48
	PVC SOLDÁVEL						BEÇA PARA MA-				l
	COLA E 60 MM 2						DEIRA 18 X 24				
	POLEGADAS						- PCTE 01 KG		<u></u>	<u> </u>	
28	TUBO PARA	20	ASTRA	14,23	284,60	37	VIGA DE MADEI-	10	CAMBA-	31,37	313,70
	VALVULA DE DES-						RA 5X11 3,0 MTS		RÁ		
	CARGA PONTA					38	VIGA DE MADEI-	10	CAMBA-	20,28	202,80
	AZUL, MATERIAL					<u> </u>	RA 5X11 2 MT		RÁ		
	EM PVC , 50 MM					39	MANGUERIA	12	QUIMI-	1,54	18,48
	DE DIANMETRO.						CORRUGADA		PLAST		
29	TUBO DE PVC	1	MULTILIT	40.27	40,27		25MM 3/4				
	RÍGIDO, P/ ESGO-	=			-,	40	FIO 6MM FLEXÍ-	2	CORFIO	300,99	601,98
	TO, LISO, 50 MM,						VEL ROLO COM				l
	EM VARA C/ 6 M.					<u> </u>	100M				
30	TUBO DE PVC	1	MULTILIT	56,92	56,92	41	LAMPADA DE	40	AVANT	124,27	4.970,80
	RÍGIDO, P/ ESGO-	_		55,52	20,32		LED ALTA POTEN-				l
	TO LISO 100 MM						CIA 40W				
	C/ 6 MTS					42	LIXA MASSA - N	10	3M	1,39	13,90
31	LÂMPADA LED	100	AVANT	22,70	2.270,00		180		<u> </u>		
-	15W			,. 0							
	. 10 **					1					

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

		D	iário Oficial d	lo Municip	io de Deodápoli
43	LIXA D'ÁGUA - N	10	3M	2,10	21,00
	120	100	20.4	2.26	225.22
44	LIXA D'ÁGUA - N	100	3M	2,26	226,00
45	180 LIXA FERRO - N	100	3M	2,65	265,00
"	120	100	3	2,00	
46	LIXA MASSA - N	100	3M	1,13	113,00
47	150		CARELEY	12.04	CF 20
47	MASSA DE CALA- FETAR 350 GR	5	CARFLEX	13,04	65,20
48	THINER 900 ML	20	BRASI-	12,23	244,60
			LUX		,
49	DISJUNTOR TRI-	10	FAME	227,15	2.271,50
50	POLAR DIN 125-A THINNER GALÃO	10	BRASI-	57,35	573,50
30	05 LITROS	10	LUX	37,33	373,30
51	PINCEL 1,0 POLE-	3	CASTOR	4,15	12,45
	GADA				-
52	PINCEL 1/5 POLE-	3	CASTOR	3,20	9,60
53	GADA PINCEL 2 ½ POLE-	3	CASTOR	6,04	18,12
33	GADA	3	CASTON	0,04	10,12
54	PINCEL 2,0 POLE-	3	CASTOR	5,60	16,80
	GADA				
55	PINCEL 2,1/2	3	CASTOR	8,35	25,05
56	POLEGADA PINCEL 2,5 POLE-	3	CASTOR	6,04	18,12
	GADA	3		0,0 .	
57	PINCEL 4,0 POLE-	3	CASTOR	13,20	39,60
F0	GADA	5	CACTOR	10.66	F2 20
58	ROLO PARA PIN- TURA DE ESPU-	5	CASTOR	10,66	53,30
	MA DE 23 CM S/				
	CABO				
59	ROLO PARA PIN-	5	CASTOR	5,90	29,50
	TURA DE ESPU-				
	MA DE 9 CM S/				
	CABO		LOAGTOR	40.40	07.45
60	ROLOS PARA	5	CASTOR	19,49	97,45
	PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO				
	MEDINDO 09 S/				
	CABO				
61	ROLOS PARA	5	CASTOR	13,10	65,50
	PINTURA DE LÃ				
	DE CARNEIRO				
	MEDINDO 15 CM				
	COM ALTURA DE				
	22 M, SUPORTE				
	GAIOLA SEM				
	ROSCA, SUPORTE				
1	DE AÇO GALVA-				
	NIZADO E CABO				
	REVESTIDO DE PVC				
1	ı FVC I		1		

	Criado pela Edi Hamelpai II. 0 13/2017								
62	ROLOS PARA	3	CASTOR	43,00	129,00				
	PINTURA DE LÃ								
	DE CARNEIRO								
	MEDINDO 23 CM								
	COM ALTURA DE								
	22 M, SUPORTE								
	GAIOLA SEM								
	ROSCA, SUPORTE								
	DE AÇO GALVA-								
	NIZADO E CABO								
	RESVESTIDO DE								
	PVC								
	VALOR TOTAL R\$ 63.653,37								

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 051/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 051/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condicões.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 051/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo

e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, a pessoa a seguir: Jean Martins Sobral nomeado pela Portaria: n°208/2019 de 17 de maio de 2019

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRE-ÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal

nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Precos.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05</u> <u>cinco dias</u> corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017 nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/ contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
 - II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos servicos;
 - a) Advertência por escrito nas faltas leves
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
- VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde a preposição de aplicação das seguintes sanções;
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da

rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretario de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E **TRANSITORIAS**

- I) Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.
- E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 15 de julho de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresas Detentoras:

Representantes:

Nome:

ANDRE LAERTE MARCIANO

CPF: 608.024.131-53

RG: 368261 SSP/MS

Empresa: Madeireira Melhor Da Mata LTDA - ME

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO N° 1381/2019

Data: 11/07/2019

Licitação: Processo Licitatório N° 095/2019 — Dispensa N° 028/2019

Município: Deodápolis - MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0010 - DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO IN-

FANTIL - CRECHE 0 A 3 A

Projeto/Atividade: 1.029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDU-

CAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE

Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0015 (0015) OUTROS

MATERIAIS DE CONSUMO

Valor Total do Empenho: R\$ 5.625,00

Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PRE-VENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATEN-DIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo

Licitatório nº 098/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Construção de uma Rede de Distribuição de Energia na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

Empresa Vencedora: SILVA & AZAMBUJA LTDA - EPP, com o valor total de R\$ 30.497,83 (trinta mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos).

Deodápolis - MS, 30 de julho de 2019.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Decreto nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 098/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 055/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Construção de uma Rede de Distribuição de Energia na Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

Deodápolis - MS, 30 de julho de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO N° 1382/2019

Data: 11/07/2019

Licitação: Processo Licitatório N° 095/2019 - Dispensa N°

028/2019

Município: Deodápolis – MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.365.0010 – DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO IN-

FANTIL – CRECHE 0 A 3 A

Projeto/Atividade: 1.029 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDU-CAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE

Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0001 (0001) OUTROS

SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho: R\$ 1.700,00

Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PRE-VENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATEN-DIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EMPENHO N° 1380/2019

Data: 11/07/2019

Licitação: Processo Licitatório N° 095/2019 — Dispensa N° 028/2019

Município: Deodápolis - MS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0013 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUN-

DAMENTAL

Projeto/Atividade: 1.027 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES INEREN-

TES AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0001 (0001) OUTROS

SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

Valor Total do Empenho: R\$ 3.900,00

Credor: 10798 - ROBSON ARAUJO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DE PRE-VENÇÃO E COMBATE DE INCENDIOS E ACIDENTES PARA ATEN-DIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO № 002/2019 AO CONTRATO 048/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO № 074/2018.

PREGÃO PRESENCIAL № 043/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e a empresa Buriti Comércio de Lenha Carvão e Serviços Ltda - ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 048/2018, para Locação de 01 Caminhão ¾ com capacidade de

O4 toneladas para transporte de Materiais de Construção, Pinturas e atender as necessidades do Departamento de Meio Ambiente durante as campanhas e eventos e ações desenvolvidas no município.

DO PRAZO: A Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência do instrumento Contratual fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 27/07/2019, encerrando – se em 26/08/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 048/2018.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Ivan Santana Azevedo - Pela Contratada

Deodápolis - MS, 23 de Julho de 2019.

AF-857/2019

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

EMPENHOS

Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Data: 30/07/2019 Nota de Empenho Nº do empenho: 1496/19 Ordinário

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41 Município: Deodápolis

Processo

Órgão: - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Funcional:

- MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 1.027

3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0015 (0015) - Outros Materias de Consumo Elemento:

Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Código reduzido: 000089

94.959,27 Dotação Inicial: 73,570.00 Empenhos anteriores : Suplementações: 79.839.47 Valor do empenho : 2.520,90 48.545.00 Anulações: Valor Anulado: 0,00 104.864,47 97.480,17 Total (A): Total (B):

Saldo (A-B): 7.384,30

MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA Credor: 8714

Endereço: AV FERMINO ALVES DE SOUZA,610 -Cidade: IVINHEMA C.N.P.J.: 11-120-590/0001-02

UF: MS Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: Fone: 6734424946 Banco:

Conta Corrente

Especificação: 1

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais de construção e ferramentas para atendimento das secretaria municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Educação e Assistência Social do município. (Licitação N° : 48/2018-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral: 2.520,90

Fica empenhada a importância de 2.520,90 (dois mil quinhentos e vinte reais e noventa centavos)

Fundamento legal: Data

Modal, licitação : Pregão Presencial Número: 48/2018/2018 Data 13/08/2018

Contrato: Data

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA ANA CLAUDIA COSTA BUHLER Encarregado do serviço Credor

SECRETARIA M DE GESTÃO ADM E FINA CONTADOR CRC010885 O-2

PODER LEGISLATIVO

posteriores.

ASSINAM: Gilberto Dias Guimarães e Tais Caroline da Silva Barbosa – ME. (Deodapolisnews).

FORO: Deodápolis - MS.

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO № 005/2019

Processo Licitatório 008/2019

Dispensa de Licitação № 005/2019

PARTES: Câmara Municipal de Deodápolis - MS e a Empresa Tais Caroline da Silva Barbosa – ME (Deodapolisnews).

OBJETO: Contratação de serviços especializados para publicação de atos oficiais e institucionais com fotos e/ou imagens da Câmara Municipal de Vereadores de Deodápolis/MS de acordo com a necessidade da Edilidade, em seu site (www.camaradeodapolis.com.br) e em site particular de grande circulação local (Ficam entendido como atos oficiais da Câmara Municipal as alterações da Lei Orgânica, os Decretos Legislativos, as Resoluções, dentre outros que produzam efeitos externos e os que a mesa diretora julgar necessária a publicação e, como atos institucionais, da Câmara de Vereadores, os resumos das sessões legislativas e outros que a mesa diretora julgar necessária à publicação; bem assim, à Contratação de serviços especializados de gravação de vídeo com áudio com transmissão, sem edição, corte ou efeitos, on-line, via internet, de todas as sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) de cada mês, da abertura ao encerramento, independente do número de sessões e da sua duração, com divulgação em tempo real no link do site da Câmara de Vereadores de Deodápolis/MS, bem como, ao vivo, no Canal do Facebook e disponibilizado na página oficial da Câmara de Vereadores na Internet e, também, na página oficial da Empresa Contrata, na internet. A respectiva contratação terá a sua vigência a partir do dia da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2.019, sendo assim, a respectiva contratação será de 05 (cinco) meses; iniciando-se, portanto, no dia 31/07/2019 e exaurindo-se no dia 31/12/2019.

VALOR: O valor global dos serviços, ora contratado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: O prazo para a prestação dos serviços se iniciará a partir da assinatura do presente contrato, ou seja, em 31 de julho de 2.019, findando-se em 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031-Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 1001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO № 006/2019

Processo Licitatório 009/2019

Dispensa de Licitação № 006/2019

PARTES: Câmara Municipal de Deodápolis - MS e a Empresa FG COPIADORAS EIRELI-ME.

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de 01 (uma) Impressora Multifuncional Laser Duplex, Velocidade de Cópia/Impressão Até 32 ppm monocromática Resolução de Cópia 1200 x 600 dpi Cópias múltiplas Até 99 Cópia Duplex Automática. Agrupamento de Cópias Redução / Ampliação 25% - 400% em escalas de 1% Vidro de Exposição Ofício **Duplex Automática. USB Frontal Imprimir & Digitalizar** diretamente de Pendrive. Manuseio de Papel Capacidade Padrão de Alimentação 300 folhas - 250 folhas na bandeja e 50 folhas na bandeja multiuso. Capacidade de Saída de Papel 150 folhas (face p/baixo) Capacidade do Alimentador Automático de Documentos (ADF) 50 páginas. Interfaces Padrão USB, Paralela, USB Direto e Ethernet. Inclui, sem nenhum ônus, o fornecimento, dos seguintes materiais de consumo: Cartucho de cópias (cilindro) Cartucho de Toner. <u>Franquia de 3.000 (três</u> mil) cópias mensais. Serviços técnicos de manutenção do equipamento, substituindo, se for o caso, peças que se fizerem necessárias. Assistência técnica in loco, suporte técnico ao usuário e manutenção preventiva quando solicitada em até 48 (quarenta e oito horas) da solicitação, e não serão cobradas as despesas decorrentes da troca de peças, da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, sendo assim, tem-se que o prazo da contratação será de 05 (cinco) meses; iniciando-se, portanto, no dia 31/07/2019 e exaurindo-se no dia 31/12/2019.

VALOR: O valor global dos serviços, ora contratado é de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais).

PRAZO: O prazo para a prestação dos serviços se iniciará a partir da assinatura do presente contrato, ou seja, em 31 de julho de 2.019, findando-se em 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal de Deodápolis, 031-Ação Legislativa, 0001 - Manutenção das Atividades do Legislativo, 1001 — Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00 — Outros Serviços Terceiros - PJ.

SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica

obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINAM: Gilberto Dias Guimarães e Empresa FG COPIADORA EIRELI-ME.

FORO: Deodápolis - MS.